

**REVOGADA EXPRESSAMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001**

**LEI Nº 182/96**

"ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IX DA LEI 141/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 15 de maio de 1996 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam criados 10 (dez) cargos de merendeira, de provimento efetivo, serviços gerais I e constantes do anexo IX da Lei 141/95, mantendo-se os vencimentos e a carga horária constantes na Lei citada neste artigo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Bertioga**, 17 de maio de 1996.

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito do Município

**ERNESTO PEREZ**  
Secretário de Administração, Finanças e Jurídico.

Registrada no Livro Competente da  
Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico